

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 256 /99 de 03 de março de 1999.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo n° 4894/99 e o parecer n° 289/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços cartorários de registro de imóveis (lotes urbanos) de propriedade do Município de Palmas;

considerando que o Cartório de Registro de Imóveis de Palmas detém a exclusividade de tais serviços;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, para o registro de 445 lotes situados nas quadras ASR SE 95, ASR SE 105 E ASR SE 115 no Plano Diretor desta Capital, de propriedade desta municipalidade, conforme solicitação da Advocacia Geral do Município.

2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 03 de março de 1999.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município